



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 1.231/90 -

### AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, - Estado de Minas Gerais, autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais para adaptação e ampliação e posteriormente ser usado como Delegacia de Polícia, o imóvel de propriedade do Patrimônio Municipal, situado na Rua Capitão Francisco Antônio de Moraes, esquina com a Rua - Governador Valadares, com área total de 959,11 ms<sup>2</sup>, com área construída de 216,45 ms<sup>2</sup>, hoje ocupado com a cadeia Pública.

Art. 2º) - Fica estabelecido o prazo de 02 ( dois) anos para a efetiva transferência das repartições, findo o qual o terreno e as benfeitorias reverterão ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus aos cofres Municipais.

Art. 3º) - REvogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 03 de julho de 1.990.

  
José Queiroz da Silva - Prefeito

  
Hélio Hilton Rezende - Secretário